

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10874/2026

SD Nº: 29/2026/FMAP

Deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 2 brigadistas para o evento da Semana do Meio Ambiente 2026, sob a responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	SERV	2	R\$ 356,12	R\$ 712,24

Valor Total R\$ 712,24 (Setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

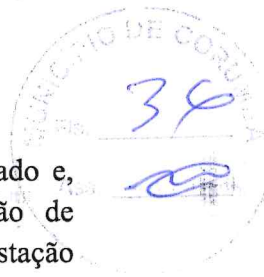
1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de brigadista para o evento da Semana do Meio Ambiente justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos participantes e servidores durante toda a realização das atividades programadas.



Considerando que o evento contará com a presença de público diversificado e, possivelmente, grande circulação de pessoas, torna-se indispensável a atuação de profissional capacitado para prevenção e combate a incêndios, bem como para prestação de primeiros socorros em situações de emergência.

Além disso, a presença de brigadista atende às exigências legais e normas de segurança vigentes, contribuindo para a redução de riscos e para a pronta resposta em casos de incidentes, como princípio de incêndio, mal súbito, evacuação de área e outras ocorrências.

Dessa forma, a contratação de brigadista é medida preventiva essencial para assegurar a integridade física dos participantes, a organização do evento e o cumprimento das normas de segurança.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da sustentabilidade

3.1.1. A sustentabilidade é baseada em três princípios: o social, o ambiental e o econômico. Esses três fatores precisam ser integrados para que a sustentabilidade de fato aconteça.

Não há impactos ambientais consequentes da contratação dos serviços, exceto cuidados necessários no descarte de materiais que deverão ser feitos em locais apropriados, que são de responsabilidade da empresa contratada, se for o caso.

3.2. Do consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.3. Da subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.5. Demais requisitos:

3.5.1. 1 Para os serviços de brigadistas, a licitante deverá comprovar experiência compatível por meio de atestado de capacidade técnica, demonstrando aptidão para atuação em prevenção e atendimento a emergências em eventos ou atividades com público.

3.5.2 A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, assinada por seu representante legal, informando que dispõe de profissionais devidamente capacitados, com cursos compatíveis com as atribuições previstas na Norma Técnica **NT 45/CBMMS (atual NT 17/2025)**.

6.2.3 Deverá, disponibilizar equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como materiais de primeiros socorros, sistemas de comunicação, lanternas e uniformes, através de nota fiscal de aquisição ou declaração formal.

3.5.3 Os certificados de capacitação e documentos de identificação dos profissionais deverão ser apresentados à Administração sempre que solicitados, especialmente antes do início da execução dos serviços.

3.5.4 Para a prestação de serviço de brigadista, além das acima já explicitadas, será obrigatório que os brigadistas apresentem com 48 horas de antecedência cópia dos Certificados de Credenciamento de Pessoa Física expedida pelo CBMMS, e cópia do RG ou Carteira de habilitação, para todos os Brigadistas que estarão trabalhando no evento solicitado.

3.5.5 Fornecer uniformes para cumprimento dos serviços e materiais de primeiros socorros; Deverá cumprir para o critério uniforme o disposto na Norma Técnica NT 45/CBMMS (atual NT 17/2025).

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação é até 31/12/26

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

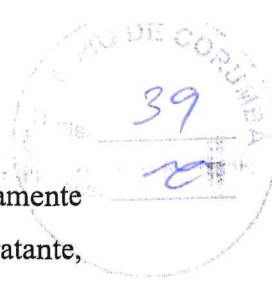
5.1.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, e encaminhada ao Fornecedor através de endereço eletrônico a ser indicado pela Contratante, os brigadistas deverão estar presentes no evento no dia 02 de junho de 2026, das 14h às 19h.

5.2. Do local e horário de entrega/execução¹:

5.2.1. O local de entrega e execução dos serviços é na Praça da Independência, s/n, Centro, Corumbá/MS, no dia 02 de junho de 2026, a fim de atender o evento que tem como horário de início às 14 horas e término às 19h.

5.2.2. Caso não seja possível o fornecimento do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

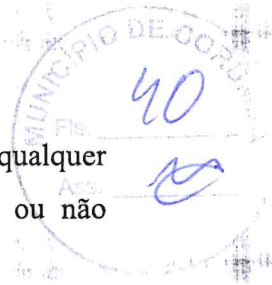
6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF poderá ser consultado no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

<https://corumba.ms.gov.br/public/uploads/catalogo/plano%20b%C3%AAsico%20de%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o/ANEXO%207%20-%20PLANO%20B-SICO%20DE%20FISCALIZA%C3%87%C3%83O%20DE%20CONTRATOS%20DE%20BENS%20E%20SERVI%C3%87OS%20-%20MODELO%20DE%20GEST%C3%83O%20DE%20CONTRATO.docx>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A dispensa será dividida em itens, formado por 01 (um) item, conforme tabela constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme Decreto Municipal nº 3003, de 16 de junho de 2023, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o seguinte:

I - Jurídica

II - Fiscal, social e trabalhista

Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e processamento da Dispensa;

8.3.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e

Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9 DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal
Unidade Orçamentária: 02.49 Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica 49.99 Fundo Municipal de Meio Ambiente
Dotação: 27.813.0006.4143.0000 Promover Eventos Ambientais, Esportivos, Pesca, Lazer
Centro de Custo: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica
Ficha: 706

12 BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13 FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Corumbá/MS, 23 de abril de 2026.

Elaborado por:

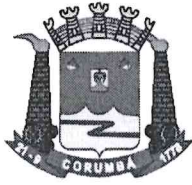

Jéssica Delgado Torrico

Matrícula: 15767

Aprovado por:


Cristina de Arruda Ferreira Fleming

Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL



DESPACHO

Os presentes autos foram instaurados visando a contratação de 2 brigadistas para o evento da Semana do Meio Ambiente 2026, sob responsabilidade da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Foram juntados solicitação de demanda, estudo técnico preliminar, justificativa, requisição e orçamentos.

Para prosseguimento regular do processo, a tramitação será por dispensa eletrônica de licitação, sob critério de julgamento de menor preço, como indicado pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratação, às fls.34.

Corumbá, 23 de abril de 2026.

Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Diretora – Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Portaria “P” n°. 15 de 01 de janeiro de 2025